CÂMARA MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2018

PROTOCOLO Nº 027
Data 22/03/18 14:42 Horas
Serviço de Expediente

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal, do "Programa Parlamento Jovem" e determina outras providencias"

A Mesa da Câmara Municipal de Anápolis, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno e nos termos do resolvido pelo Plenário, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis, o "Programa PARLAMENTO JOVEM", compreendendo a instituição do Parlamento Jovem e de outras atividades a ele complementares, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

§ 1º - O Programa PARLAMENTO JOVEM será coordenado e supervisionado em todas as suas etapas pela Escola do Legislativo, da Câmara Municipal de Anápolis, criada pela Resolução nº 003/2016.

§ 2º - O Programa PARLAMENTO JOVEM terá duração de aproximadamente 30 dias, contados a partir da data de posse dos membros do Parlamento Jovem.

§ 3º - Para o cumprimento das atribuições conferidas à Escola do Legislativo poderá a Mesa Diretora designar servidores do quadro da Câmara Municipal, mediante solicitação do Diretor da escola.

Artigo 2º - O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos dos cursos superiores devidamente matriculados a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal de Anápolis, com diplomação e exercício do mandato.

Parágrafo Único - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, em data acordada pela Mesa Diretora, observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal.

Artigo 3º - A Mesa da Câmara Municipal de Anápolis diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário "Teotônio Vilela" e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Artigo 4º - O Parlamento Jovem será composto de:

I - 23 (vinte três) vereadores.

II – 23 (vinte e três) assessores parlamentares.

III – 04 assessores de comunicação.

§ 1º – As ações do Parlamento Jovem obedecerão o Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º - Aos integrantes do Parlamento Jovem, vereadores e assessores, será concedida bolsa estagio pelo período de um mês, na forma e valores estabelecidos em resolução da Câmara Municipal de Anápolis, que regulamentou o estagio junto à Câmara Municipal de Anápolis.

Artigo 5º - A Mesa da Câmara Municipal, mediante Ato próprio, normatizará a consecução do "Programa Câmara Aberta" e, especialmente quanto ao Parlamento Jovem

Artigo 6º - A Mesa da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem e de outras atividades que venham a compor o Programa , poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Artigo 7º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anápolis, 19 de março de 2.018.

Vereador AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO
Presidente

Vereadora THAÍS GOMES DE SOUZA
Vice – Presidente

Vereador LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
1º Secretário

Vereadora MARIA GELI SANCHES
2º Secretário

Vereador ELIAS RODRIGUES FERREIRA
3º Secretário

Vereador JOSÉ FERNANDO DE PAIVA
4º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

A ideia da criação de um programa e de um Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Anápolis é a de que, por meio da simulação do exercício do mandato parlamentar, seja levada a discussão sobre as funções e a importância do Poder Legislativo para dentro do ambiente acadêmico, ampliando-se a informação e o conhecimento dos jovens sobre os trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Casa de Leis.

Entendemos o Poder Legislativo na sua plenitude, como órgão de representação do conjunto da sociedade. A experiência que propomos por meio do presente projeto de resolução poderá, a nosso ver, aproximar essa sociedade, e em especial os adolescentes, do esforço empreendido por esta Casa na elaboração das leis que atendam aos reais interesses da população anapolina, bem como na fiscalização e no controle dos atos do Poder Executivo Municipal.

A presente iniciativa vai ao encontro da política atualmente desenvolvida pela Câmara Municipal no sentido de divulgar informações sobre seu funcionamento, o que, em última instância, parece-nos poder contribuir de forma significativa para o fortalecimento da consciência de cidadania.

Diante disto, solicitamos dos nobres pares sua aprovação.

Vereador AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO
Presidente

Vereadora THAÍS GOMES DE SOUZA
Vice – Presidente

Vereador LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
1º Secretário

Vereadora MARIA GELI SANCHES
2º Secretário

Vereador ELIAS RODRIGUES FERREIRA
3º Secretário

Vereador JOSÉ FERNANDO DE PAIVA
4º Secretário